

Ofício nº 490/2022/SMS

Ourilândia do Norte(PA), 28 de Novembro de 2022.

Ao Ilmo Sr.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nesta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI.

Ourilândia do Norte-PA

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Excelentíssimo Senhor,

Honrada em cumprimentá-lo, Venho por meio deste, solicitar procedimento de dispensa para a CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI.

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado; apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o preço está de conformidade com o mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

Por tanto devemos encarar a questão pretendida, por ser estabelecida de exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

10.302.0003.2071.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Diante o exposto, solicitamos autorização para a contratação, bem como de uma consulta jurídica, para a concretização do Processo aqui referenciado.

Cordialmente,


GEIZA DA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 192/PMON-GAB/2022

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI.

CONTRATADA: MICROLASER-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.469.129/0001-31.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vem solicitar a abertura do presente processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI, Fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada e respaldada por Lei, respeitando todos os princípios norteadores da Administração Pública, conforme a lei 14.133/2021 em seu art. 75, II, dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Hospital Municipal Jadson Pesconi é equipado com vários aparelhos de realização de exames, e um deles é o aparelho de raio-x que realiza exames de imagem diariamente. O equipamento de raio-X serve para tirar radiografias, que são como fotografias da parte interna do corpo. Por meio dessas imagens, é possível observar estruturas anatômicas, como ossos, órgãos e vasos sanguíneos, sem precisar de cirurgia;

Desse modo, o aparelho de raio-x encontra-se com defeitos que interfere na qualidade e/ou realização de exames, havendo a necessidade da manutenção corretiva, calibração, ajustes e reparos no comando completo do aparelho, bem como, no gerador de alta tensão;

Por tanto devemos encarar a questão pretendida, por ser estabelecida de exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa MICROLASER-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.469.129/0001-31, apresentado um


custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo no mínimo 03 (três) propostas.

O preço está de conformidade com o de mercado sendo o menor preço, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.



GEIZA DA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 192/PMON-GAB/2022